



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTABILIDADE

RUA 22 DE OUTUBRO, Nº 3893, CENTRO, CEP 69.830-000, LÁBREA/AM. FONE: (92) 3331-2087

MANIFESTAÇÃO 01.2022 – SETOR DE CONTABILIDADE/DAP/CLA

PROCESSO: 23443.018810/2020-61

LICITAÇÃO: Pregão nº 01.2022

OBJETO: Contratação do Serviço de conservação, limpeza e asseio para o Campus Lábrea

Ao Senhor,

MARIVALDO DA CRUZ SOARES

Departamento de Aquisições Licitações e Contratos

Lábrea (AM), 09 de março de 2022

Senhor Chefe de Departamento,

1. Considerações Gerais

1.2. O presente ato licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação de mão de obra exclusiva para o serviço contínuo de conservação, limpeza e asseio para as dependências do Campus Lábrea conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 01.2022.

1.3. A 1ª análise da Planilha de Custos da Empresa INOVARES SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, cnpj nº 09.381.640/0001-63, tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites do serviço de conservação, asseio e limpeza atendendo ao previsto no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar de forma irrefutável com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.

2. Da Análise

2.2. Na finalidade de facilitar a apresentação da proposta pelas licitantes do Pregão 01.2022, foi realizada a planilha Modelo e Publicada para livre acesso de todos os concorrentes, com as adequações do plano de trabalho da contratação e particularidades do local onde o serviço será prestado, além de utilizar a metodologia de cálculo constata nos cadernos técnicos, o link de acesso está PUBLICADO no site do IFAM, no link: https://drive.google.com/file/d/1xCIXEmZ_UhAQicPdjexhq7igS9nQEXfE/view?usp=sharing

2.3. Após análise da proposta da empresa apresentada por e-mail no dia 04/03/2022, verificou-se que a empresa fez uso da Planilha Modelo do certame conforme item 8.3 do edital de licitação:

“8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1 SERÁ OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS CONSTANTE NOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

8.3.2 A PLANILHA MODELO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK https://drive.google.com/file/d/1xCIXEmZ_UhAQicPdjexhq7igS9nQEXfE/view?usp=sharing”

2.4. Embora a empresa INOVARES SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, tenha realizado o preenchimento correto da planilha, foram encontradas inconsistências em determinados itens da planilha que são motivos para aprovação com ressalvas e solicitação de correções por parte da empresa, conforme demonstrado a seguir:

2.5. Na aba Parâmetros da Contratação e Planilha de custos da planilha de formação de preço a empresa preencheu de forma equivocada o município de prestação do serviço, o correto seria Lábrea e não Humaitá, assim como o número da convenção coletiva da categoria está errado na tabela de identificação da empresa licitante.

3. Conclusão

3.1. Portanto, considerando que esta contadoria não conseguiu aferir a inexecução dos preços de forma flagrante e irrefutável, e que segundo o anexo VII-A, item 7.9 da IN 05/2017 erros de preenchimento não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, logo, somos favoráveis pela CLASSIFICAÇÃO da planilha de custos analisada, desde que a proponente corrija os erros apontados nos itens desta nota.

3.2. Quando do envio por parte da empresa da documentação corrigida, não há necessidade de retorno a essa contadoria.

Respeitosamente,

José Falcão Neto
Contador
CRC-AM 014835-9/O